

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROJETO A EDUCAÇÃO NO UNE - TC 01/2024

REALIZAÇÃO: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR RECRUTADOR: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

EDITAL Nº 01/2025 VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), PARA VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO RESERVA, PARA INGRESSO NO QUADRO DE COLABORADORES DO INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

NOVA SERRANA JANEIRO/2025



O INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR - PROSPERAR, em parceria com o município de Nova Serrana, em conformidade com a consolidação das leis do trabalho (CLT) e com o regulamento interno de recrutamento, seleção e contratação, torna público o presente edital, para fins de processo seletivo simplificado, visando à contratação das vagas listadas abaixo, para início imediato e cadastro reserva, conforme as condições e exigências descritas neste edital.

1. DAS VAGAS:

Nr.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE Nº VAGAS TRABALHO		SALÁRIO BRUTO
1.1	COZINHEIRO (A)	30 horas semanais	Município de Nova Serrana / MG	Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.518,00 + 20% insalubridade
1.2	AUXILIAR DE LIMPEZA	30 horas semanais	Município de Nova Serrana / MG	Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.518,00
1.3	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	30 horas semanais	Município de Nova Serrana / MG	Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.518,00 + 40% insalubridade
1.4	MONITOR(A) MATERNAL	30 horas semanais	Município de Nova serrana / MG	Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.700,00

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Instituto Social Prosperar e realizado pelo Instituto Social Prosperar, obedecidas as normas e as condições deste Edital.
- 2.2 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto Social Prosperar.



- 2.3 Compete ao Instituto Social Prosperar a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.
- 2.4 Competem à Equipe de Recursos Humanos RH do PROSPERAR e Instituto Social Prosperar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.
- 2.5 O Processo de Seleção de Pessoal para o PROSPERAR, destina-se a selecionar profissionais para possível atuação no Projeto "A Educação Nos Une", pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.
- 2.6 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no site do PROSPERAR, do resultado final da seleção, prorrogáveis a critério do Instituto, por igual período, não se consubstanciando esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do PROSPERAR, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a sua utilização.
- 2.7 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias, conforme o disposto neste Edital.
- 2.8 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 2.9 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:
 - a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
 - b) atender ao disposto no Anexo Único, até a data da inscrição;
 - c) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
 - d) cumprir as determinações do Edital.
- 2.10 O Instituto Social Prosperar não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros



fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 2.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.12 Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.
- 2.13 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma vaga, enquanto o processo de seleção estiver em andamento.
- 2.14 Não serão aceitas inscrições por meio presencial ou qualquer outro meio que não esteja previsto no Edital.
- 2.15 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site: https://institutosocialprosperar.org/
- 2.16 Para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 2.17 É importante ler todos os requisitos necessários para a função escolhida, assim como, ter todos os documentos para comprovação dos requisitos, caso haja convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição e prova para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão realizados, exclusivamente, por meio dos links disponibilizados abaixo. Cada cargo terá sua respectiva prova, como consta abaixo:

Nr.	CARGOS	LINK DA PROVA	
1.1	COZINHEIRO (A)		https://forms.gle/SDu5DQVPHcsj1fyAA
1.2	AUXILIAR DE LIMPEZA	\	https://forms.gle/SDu5DQVPHcsj1fyAA
1.3	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO		https://forms.gle/SDu5DQVPHcsj1fyAA
1.4	MONITOR(A) MATERNAL		https://forms.gle/wsFtLBEbqNDJrwG66

3.2 A inscrição somente será validada após o preenchimento completo das informações e envio das fichas cadastrais e envio dos documentos solicitados, item 3.4, dentro do prazo estabelecido para inscrição.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo simplificado compreenderá os seguintes requisitos e etapas, nas modalidades abaixo descrita. Sendo que essas etapas consistirão em acessar e preencher o cadastro por meio do link de inscrição.
- 4.2 ELIMINATÓRIAS: todas as etapas são eliminatórias:
- 4.2.1 Preenchimento de todos os campos na ficha de inscrição, link no item 3.1;
- 4.2.2 Realização de prova online das 08:00 h. do dia 29/01/2025 até às 17:00 do dia 30/01/2025, através do link disponibilizado para o cargo no item 3.1;
- 4.2.3 Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- 4.2.4 Prova a ser realizada através do Google Forms, sendo específica para cada cargo;
- 4.2.5 Análise curricular;
- 4.2.6 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato, por meio do preenchimento de formulário e os critérios avaliativos, juntamente com os prérequisitos publicados neste edital;
- 4.2.7 Somente será(ão) considerado(s) válidos(s), para fins de triagem, a(s) experiência(s) profissional(is), na área de atuação para o qual concorre, conforme critérios, a saber:
- 50 pontos: experiência superior a 1 ano na função;
- 100 pontos para quem tiver experiência superior a 1 ano na função no serviço municipal e;
- 5 pontos para residentes da cidade de Nova Serrana.
- 4.3 Somente os candidatos, mediante preenchimento da ficha cadastral entregue dentro do prazo e com a pontuação mínima estabelecida, estarão aptos a participar da etapa subseqüente, sendo: 50 pontos, a pontuação mínima para todos os cargos deste edital.
- 4.4 Os testes online, consistem na aplicação de ferramentas de avaliação intelectual e comportamental do(a) candidato(a), sob a forma de conhecimentos gerais da área de atuação.
- 4.5 A entrega dos documentos deverá ser realizada conforme as orientações e prazos estabelecidos no edital, sendo imprescindível o cumprimento de todas as condições nele descritas.
- 4.6 A entrega dos documentos, conforme consta no item 9 deste edital, após a publicação



da lista de convocados, deverá ser realizada no prazo estabelecido, conforme consta no cronograma.

- 4.7 Os documentos que comprovem a experiência profissional na área de atuação para a qual concorre, serão utilizados para contagem de pontos.
- 4.8 O(a) Candidato(a) fará a entrega da documentação de forma presencial, conforme informações da lista de convocados, a ser publicada no site do PROSPERAR no endereço eletrônico.

5. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)						
ETAPAS	PROCESSOS		PERÍODO	OBSERVAÇÃO		
1	Publicação do edital		/ 29/01/2025	https://institutosocialpros perar.org/		
2	Período de Inscrição	29/	111//11/3 9 30/01///11/3	Links específicos por cargo, disponibilizados neste edital.		
3	Realização da prova	29/		A prova será realizada no google forms		
	Divulgação do Deferimento das Inscrições; Resultado das Provas e Convocação para Realização dos Exames Psicotécnicos (quando necessário)			A prova será realizada no google forms		
	Realização dos Exames Psicotécnicos (quando for o caso)		A partir do dia	Caso aprovado, serão convocados para a próxima etapa.		
6	Divulgação de Resultado Final e Convocação para Admissão		A partir do dia 03/01/2025	A Convocação será publicada através do site: https://institutosocialpros perar.org/		

6. DAS FUNÇÕES

6.1 O Processo de Seleção de Pessoal busca profissionais que atendam às funções



apresentadas no Anexo Único e que atendam à Carga Horária Semanal e Requisitos apresentados.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.
- 7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Lista de Convocação publicada no site do PROSPERAR (www.institutosocialprosperar.org) e/ou através do Instagram @institutosocial.prosperar, ou ainda pelo telefone de contato (37) 99803-4771.

8. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 É importante ler todos os requisitos necessários para a função escolhida.
- 8.2 O(s) candidato(s) selecionado(a) deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de que preenche os requisitos necessários para o desempenho da função para a qual foi convocado(a).
- 8.3 A não comprovação ou a comprovação parcial acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

9.1 Após a divulgação de convocação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entregar os documentos admissionais conforme relacionado a seguir:

Documentos Admissionais (Cópia)

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Comprovante de residência, atualizado/do mês vigente, (EM NOME DO CANDIDATO OU de seus PAIS);
- ✓ Comprovante de escolaridade (se não tiver, informar);
- ✓ Certidão de Nascimento / Casamento;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Casados ou amasiados: identidade e CPF do cônjuge;



- ✓ Certificado de Reservista (para homens);
- ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 14 anos OBS: (CI e CPF dos dependentes são obrigatórios);
- ✓ Carteira de Vacinação dos filhos até 7 anos (frente e verso);
- ✓ Cópia da Reservista ou Alistamento Militar (HOMENS);
- ✓ Dados Bancários/ PIX:
- ✓ Requerimento de Vale Transporte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No que tange à inscrição, constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando ao PROSPERAR a sua convocação.

10.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades no currículo, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

10.4 Inexistindo disposição expressa do presente Edital, em caso de omissão, as questões poderão ser mitigadas através de decisão colegiada composta pela PROSPERAR.

10.5 Esclarecimentos podem ser solicitados através do número de telefone: (31) 99803-4771.

Nova Serrana, 28 de janeiro de 2025

Silvana Marques da Silva Presidente do Instituto Social Prosperar